



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 10/2025 - SECITECI/MT
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA CURSOS EAD/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO – SECITECI/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei n.º 612 de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar n.º 500, de 22 de julho de 2013, Lei Complementar n.º 374 de 15 de dezembro de 2009, Decreto Governamental n.º 1.254 de 14 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital contendo as normas e procedimentos para realização da inscrição, seleção e classificação dos candidatos do Processo Seletivo simplificado para o Curso de **Qualificação Profissional em Assistente Administrativo** referente ao eixo ocupacional de Serviços Administrativos, ofertado na modalidade da Educação à Distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECITECI/MT**.

1.2.1. As publicações e informações do edital e suas retificações, formulário de inscrição, resultados, classificação, contatos, dentre outros, serão realizados no site <https://sgc.ic.ufmt.br/>.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e intransferível do candidato a obtenção das informações contidas neste edital.

1.5. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas constantes no item 2.3.

1.6. O(a) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações.

2. DO CURSO, ETEC/LOCAL E QUANTIDADE DE VAGAS:

2.1. O curso de **Qualificação Profissional em Assistente Administrativo** é um curso integra o Arco Ocupacional em Serviços Administrativos;

2.2. O curso de **Qualificação Profissional em Assistente Administrativo** será ofertado na modalidade EAD, com carga horária de 260 horas e duração de 4 meses

- 2.2.1.** O Curso é composto por aulas síncronas e assíncronas.
- 2.2.2.** O curso terá uma média de 3 aulas síncronas (ao vivo) semanais com duração máxima de 2 horas cada aula, podendo chegar a 6h semanais;
- 2.3.** Serão ofertadas 150 vagas ao público;
- 2.4.** As aulas e atividades do curso on-line serão desenvolvidas, exclusivamente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da SECITECI, no endereço <https://sgc.ic.ufmt.br/>
- 2.5.** São garantidas vagas adicionais para Jovens Aprendizizes devidamente contratados por empresas com sede nos municípios onde a SECITECI possui curso autorizado no arco ocupacional de Serviços Administrativos, podendo essas empresas encaminhá-los para matrícula no curso de Assistente Administrativo.
- 2.5.1.** O aluno poderá se matricular a qualquer tempo, desde que cumpra integralmente a carga horária total de 400 horas de estudos teóricos, dentro dos cursos que integram o arco ocupacional, além da carga horária de atividades práticas na empresa, conforme estabelece a Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DE ACESSO

- 3.1.** Para ter acesso e efetivar a matrícula no curso o candidato deverá estar ter concluído o Ensino Fundamental;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponível no <https://www.secitec.mt.gov.br/editais>

4.1.1. As inscrições iniciam a partir das 8h do dia 02/04/2025, e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 do dia 11/04/2025.

4.1.2. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do certame.

4.1.3. O candidato deverá ter escolaridade e idade de acordo com os requisitos de acesso definidos no [item 3.](#)

4.2. É vedada a inscrição:

a) provisória, condicional ou extemporânea, sob qualquer condição.

4.2.1. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez será considerada somente a última inscrição efetivada.

4.3. É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo a inscrição realizada via formulário disponibilizado no <https://sgc.ic.ufmt.br/>, constando as seguintes informações do candidato;

- a) Nome Completo e por extenso (sem abreviações);
- b) Data de Nascimento;
- c) Dados e ou número dos Documentos Pessoais;

- d) Endereço completo e atualizado;
- e) Dados para contato atualizado;
- f) Escolaridade;

4.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade, devendo este prezar pela conferência dos dados nelas registrados, inclusive e-mail, para fins de validação da mesma.

4.5. O nome e demais dados informados no ato da inscrição devem ser do candidato e não dos pais ou responsáveis.

4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

4.7. A SECITECI/MT e respectiva Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em razão de eventuais problemas técnicos.

4.8. Terá a **inscrição indeferida**, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, o candidato que não possuir escolaridade e ou idade mínima exigida para ingresso no curso, conforme [item 3](#).

5. CRONOGRAMA

Nº	DESCRIÇÃO/AÇÃO	PERÍODO/DATA
1.	Período de Inscrição	04 a 11/08/2025
2.	Resultado das inscrições deferidas e classificação	12/08/2025
3.	Período de Matrícula	13 a 15/08/2025
4.	Início do Curso	18/04/2025

6 - DA FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção e classificação será realizada exclusivamente por ordem de inscrição (data e horário).

6.2. O número de candidatos aprovados para realizar matrícula será de acordo com o quadro do curso/vagas disponíveis no [item 2](#).

6.2.1. Os demais candidatos serão considerados classificados, **podendo ser convocados para realizarem matrícula se houver desistência dos candidatos aprovados e consequente abertura de novas vagas.**

6.3. Havendo empate, (data e horário de envio da inscrição idênticos será beneficiado o candidato com maior idade (o candidato mais velho).

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso contra as inscrições e classificação preliminar.

7.2. Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhar um e-mail ao endereço eletrônico cead@secitec.mt.gov.br com o assunto: **RECURSO – EDITAL DE**

SELEÇÃO ALUNO/VAGA CURSO LIVRE, constando a justificativa do recurso e número da inscrição, podendo anexar os documentos que considerar pertinentes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os Resultados Preliminares e de Classificação do Processo Seletivo serão divulgados no <https://sgc.ic.ufmt.br/>, conforme cronograma estabelecido no [item 5](#).

8.1.1. O/A candidato/a que identificar que seu nome não consta na 'Lista PRELIMINAR de Inscrições Deferidas (confirmadas), ou cujas informações publicadas estejam incorretas no Resultado da Classificação Preliminar, poderá interpor recurso, conforme [item 7](#) deste edital, solicitando a efetivação e/ou correção da sua inscrição.

9. DA MATRÍCULA

9.1. As matrículas iniciam conforme cronograma disponível no [item 5](#).

9.2. Somente poderão efetivar matrícula os candidatos que atenderem aos requisitos de acesso ao curso conforme definidos nos subitens do [item 3](#);

9.3. É responsabilidade da/o estudante selecionada/o acompanhar a publicação dessas informações no endereço <https://www.secitec.mt.gov.br/editais>.

9.4. Para efetivação da matrícula, **OBRIGATORIAMENTE** o candidato deverá realizar cadastro na plataforma SECITECI/EAD (<http://governo.neead.secitec.mt.gov.br/>)

9.4.1. As informações submetidas ao sistema online de inscrição no Processo Seletivo serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

9.5. Para a efetivação da **MATRÍCULA**, será necessário anexar:

- a) Atestado de conclusão do Ensino Fundamental;
- b) Documento Oficial de Identificação, ([item 9.5.1](#));
- c) Comprovante de Residência atual;

9.5.1. São considerados Documentos Oficiais de Identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

9.5.1.1. NÃO serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5.1.2. O Documento Oficial de Identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

9.6. A mera apresentação da documentação listada no item 9.5 não significa imediata confirmação da matrícula, devendo o(a) candidato(a) aguardar o recebimento da confirmação de matrícula.

9.7. Caso as documentações apresentadas sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas ou falsas, será invalidada a aprovação da/o candidato(a) no Processo Seletivo e será impossibilitada a sua matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. É de responsabilidade da/o candidata/o, ou seu/sua representante legal se a/o candidata/o for menor de idade;

a) informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;

b) a correta apresentação dos documentos e informações em qualquer etapa da matrícula;

c) a apresentação presencial de toda a documentação listada no item 9.5.

9.9. A/O candidata/o que não realizar sua matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à vaga.

10. SOBRE A PERDA DE DIREITO A VAGAS

10.1. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição, o candidato que, **em qualquer tempo:**

Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meios eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

c) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, históricos escolares, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

10.3. A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/o candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. As/Os candidata/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido pela Escola, ou que não comparecerem para efetivação da matrícula no período pré-determinado, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

11.1.1. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas nos quadros de vagas do [item 2.](#)

11.1.2. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatos/as que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação

11.1.3. Não havendo mais classificados para convocar e existência de vagas será realizada matrícula conforme ordem de inscrição no curso de cidadãos que por motivos diversos não participarão do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação à Distância/SECITECI/MT.

12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de julho de 2025.

Original assinado

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO
GROSSO SECITECI/MT